

# RESOLUÇÃO CMPC-SS 32/2023



---

## Conselho Municipal de Políticas Culturais

Lei Municipal nº 2.670/2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.750/2020.

A Sessão Plenária do Conselho Municipal de Políticas Culturais, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.670/2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.750/2020, realizada em 20 de abril de 2023;

Em atenção ao artigo 215 da Constituição Federal e em especial a Emenda Constitucional nº 48 de 10 de agosto de 2005 que acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura visando o desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público e Emenda Constitucional nº 71, de 29 de novembro de 2012 que acrescenta o art. 216-A<sup>1</sup> à Constituição Federal para instituir o Sistema Nacional de Cultura;

Em obediência à Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010<sup>2</sup> que institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC ao qual o Município aderiu, bem como institui a participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais, dentre outras providências;

Considerando que a Sessão Plenária foi instalada oficialmente por conta da **2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião-SP**, ocorrida em 22 de junho de 2023, **DELIBEROU E APROVOU POR**

---

<sup>1</sup> “**Art. 216-A.** O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais”. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc71.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc71.htm)  
Último Acesso em: 21/09/2022.

<sup>2</sup> Alterada pela Lei Federal nº 14.156, de 1º de junho de 2021.

# RESOLUÇÃO CMPC-SS 32/2023



**Conselho Municipal de Políticas Culturais**

Lei Municipal nº 2.670/2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.750/2020.

**UNANIMIDADE**, conforme consta da **ATA EXTR. CMPC-SS 002/2023**, a seguinte proposta:

**PROPOSTA:** Considerando que todos os membros representantes da sociedade civil, integrantes do CMPC-SS pretendem pleitear recursos do FMC-SS, bem como da Lei Paulo Gustavo, todos ficarão sujeitos às hipóteses de suspeição e impedimento constantes no Código de Processo Civil brasileiro. Assim, ficou deliberado por unanimidade que os membros das comissões abaixo deverão ser ocupadas por pessoas da sociedade civil que não tenham intenção de pleitear recursos: Membros da sociedade civil representantes do CMPC no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura; Membros da sociedade civil representantes do CMPC no Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Cultura; Membros da sociedade civil representantes do CMPC na CMIC Paulo Gustavo. **Deliberação acatada e aprovada por unanimidade**

Considerando que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade que os membros das comissões abaixo deverão ser ocupadas por pessoas da sociedade civil que não tenham intenção de pleitear recursos do FMC-SS, bem como da Lei Paulo Gustavo:

I- Membros da sociedade civil representantes do CMPC no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura;

---

Sede Administrativa situada na **Fundação Educacional e Cultural Deodato Sant' Anna - Fundass**  
Rua Expedicionários Brasileiros, nº 179, Centro, São Sebastião-SP  
CEP: 11.608-584, Tel. (12) 3892-2815  
e-mail: [conselhodeculturass@gmail.com](mailto:conselhodeculturass@gmail.com)

# RESOLUÇÃO CMPC-SS 32/2023



---

## Conselho Municipal de Políticas Culturais

Lei Municipal nº 2.670/2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.750/2020.

II- Membros da sociedade civil representantes do CMPC no Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Cultura;

III- Membros da sociedade civil representantes do CMPC na CMIC Paulo Gustavo.

**Parágrafo Único:** A escolha desses membros deverá seguir a prioridade de indicação da sociedade civil, todavia em caso de não manifestação, ficará a Fundass autorizada a proceder os convites, devendo ser referendado na plenária do CMPC-SS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 22 de junho de 2023.

**CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO**

Presidente do CMPC-SS

---

Homologo a **RESOLUÇÃO CMPC-SS 32/2023**, de 22 de junho de 2023.

**CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO**

Presidente da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – FUNDASS

---

Sede Administrativa situada na **Fundação Educacional e Cultural Deodato Sant' Anna - Fundass**  
Rua Expedicionários Brasileiros, nº 179, Centro, São Sebastião-SP  
CEP: 11.608-584, Tel. (12) 3892-2815  
e-mail: [conselhodeculturass@gmail.com](mailto:conselhodeculturass@gmail.com)